



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREÂMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal

II - Órgão Interessado / Setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2026

IV - Processo Administrativo nº.

XXX2026

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote
Modo Aberto Fechado

VI - Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da
Secretaria Solicitante.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANGUERA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura da sessão:

Data da Sessão: 01 de junho de 2026.

Horário da Sessão: 10h00min

Local: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 29/05/2026.



XI - Dotação Orçamentária:

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:	2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 2.033 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS 1600 RECURSOS VINCULADOS

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	2PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
Secretaria:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto Atividade:	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria:	6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade:	2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINARIOS / 1600 RECURSOS VINCULADOS

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOL. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1500 RECURSOS ORDINARIOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos

**XII - Prazo do Contrato:**

Até 12 meses, após a sua assinatura.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta.

IV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)
Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com

JOSÉ BISPO FILHO

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DO MELHOR FORNECIMENTO QUE COMPÕE O OBJETO DESTES CERTAME.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, permite que a Administração inverta a ordem tradicional das fases da licitação, iniciando o processo pela habilitação dos licitantes, antes da análise das propostas, desde que haja uma justificativa clara e fundamentada para isso. É justamente com base nesse dispositivo que se propõe a adoção dessa inversão de fases no presente certame. Essa opção tem se mostrado vantajosa porque permite à Administração ganhar tempo e eficiência. Ao analisar primeiro os documentos de habilitação, garantimos que apenas as empresas que realmente atendem a todos os requisitos legais e técnicos sigam para a etapa de julgamento das propostas. Isso evita que se perca tempo analisando propostas de licitantes que, no fim das contas, seriam desclassificados por problemas na documentação.

Além disso, esse formato ajuda a dar mais segurança ao processo, já que reduz o risco de questionamentos e recursos depois do julgamento das propostas, situação que costuma atrasar significativamente a conclusão da licitação. Quando já se sabe de antemão quem está habilitado, o processo se torna mais transparente e previsível para todos os participantes.

Outro ponto importante é que, ao garantir que só empresas regulares avancem na disputa,



conseguimos fomentar uma concorrência mais qualificada e saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o poder público, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante de todos esses benefícios, assegura-se maior agilidade, menos risco de contestações, mais transparência e melhor qualidade na concorrência. Entende-se que a inversão de fases está plenamente justificada neste caso, sendo a escolha mais adequada para garantir um processo licitatório mais eficiente e seguro.

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANGUERA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

1.1. A licitação será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme anexo II / Modelo de Proposta Comercial.

1.1.2 DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2.2 No caso de licitação por SRP para prestação de serviço do objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado, a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecução, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendido

1.2 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.2 ANEXO I – Termo de Referência

1.3.3 ANEXO II – Modelo de Proposta

1.3.4 ANEXO III – Minuta de Contrato

1.3.5 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.6 ANEXO V – Modelo de Declarações conjuntas

1.3.7 ANEXO VI – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

- a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.3 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo são amplos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

- a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.



b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço



que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste



Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor global.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “MARCA PRÓPRIA” no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro.

5.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado.

5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances, após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar Seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou



microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.15.2 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,

5.15.2.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME, MEI e EPP.

5.15.2.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.15.2.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.3.2 empresas brasileiras;

5.16.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anguera -BA
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.



6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.7.2 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.2 conter vícios insanáveis;

6.8.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.4 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.5 não cumprir a exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria



em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:
$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Habilitação Técnica

7.7.2 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

7.7.3 Apresentação de Alvará de Funcionamento e Sanitário.



7.8. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:



- 7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- 7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.12.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.10 ~~Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.~~

9.11 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



10.10 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.11 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.12 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.13 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Anguera Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.14 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.15.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.16 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.16.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.16.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.16.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.16.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais



despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.16.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.17 Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência .

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.10 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.2. A entrega dos produtos será realizada de forma **PARCELADA**, conforme ordem de fornecimento.

O fornecimento obedecerá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura de Anguera, a ser pormenorizado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal.

A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

11.3 . A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Anguera-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante



vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Anguera-Bahia.

12.4 O Município de Anguera -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Anguera- Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado: e-mail licitacaoanguera@gmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou enviadas via postagem, ou ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>) bem como, no site de realização deste certame Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para licitacaoanguera@gmail.com.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>), bem como no site de realização do certame, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

Anguera, 18 de Maio de 2026.

JOSE BISPO FILHO

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2025 06 de janeiro de 2025.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros) destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Anguera/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A aquisição desses itens se faz necessária para suprir necessidades básicas das secretarias de governo, saúde, educação, desenvolvimento social, obras, esporte, agricultura, cultura, transporte, gabinete e procuradoria, para situações diversas, tais quais: reuniões institucionais, eventos oficiais, capacitações, ações administrativas, bem como para apoio às rotinas de trabalho dos servidores públicos. Ademais, em diversas secretarias, especialmente aquelas ligadas às áreas de assistência social, saúde e educação, os gêneros alimentícios são essenciais para execução de programas, projetos e atendimentos diretos à população.

Ressalta-se que a ausência desses insumos poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente tanto o desempenho das equipes quanto o atendimento ao público.

Dessa forma, a aquisição planejada e regular de gêneros alimentícios contribui para a eficiência administrativa, organização institucional e cumprimento das políticas públicas municipais, observando os princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

Por fim, destaca-se que o processo de aquisição deverá seguir todos os trâmites legais vigentes, garantindo



transparência, competitividade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para aquisição a que se refere este processo licitatório é de **R\$ 2.827.125,88 (Dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, estando inclusos no mesmo todos os custos para sua realização, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e demais despesas necessárias à realização do respectivo objeto.

4. EXECUÇÃO / ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos será realizada de forma **PARCELADA**, conforme ordem de fornecimento.

4.2. O fornecimento obedecerá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura de Anguera, a ser pormenorizado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal.

A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes deste anexo I conforme planilha abaixo:

ITEM	LOTE I - MERCEARIA DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
------	---------------------------------	-------	------	-------------------	-------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 200 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	PCT	2.300	R\$ 7,56	R\$ 17.388,00
2	AÇÚCAR GRANULADO - DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO, SEM UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, NÃO APRESENTAR FUROS E SUJIDADES, COM PESO DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	22.800	R\$ 5,62	R\$ 128.136,00
3	AÇÚCAR REFINADO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
4	ADOÇANTE À BASE DE STEVIA LÍQUIDO: FRASCO COM 80 ML, ADOÇANTE À BASE DE UM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STEVIA.	UNID.	140	R\$ 6,85	R\$ 959,00
5	ÁGUA MINERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (GALÃO). COM PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	16.800	R\$ 10,75	R\$ 180.600,00
6	ÁGUA MINERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML. CONTENDO 12 UNIDADES E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4.500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



7	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	250	R\$ 10,69	R\$ 2.672,50
8	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
9	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM 1 KG ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FECHADO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	5.900	R\$ 8,22	R\$ 48.498,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



10	AVEIA EM FLOCOS - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 170G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER DATA DE VALIDADE.	GARRAFA	470	R\$ 59,57	R\$ 27.997,90
12	BALA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 700G.	PCT	250	R\$ 12,59	R\$ 3.147,50
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM 350G E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	14.500	R\$ 7,94	R\$ 115.130,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14	BISCOITO SALGADO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500	R\$ 8,81	R\$ 13.215,00
15	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	R\$ 8,83	R\$ 5.298,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM 350G E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	13.100	R\$ 9,29	R\$ 121.699,00
17	BISCOITO SALGADO, SABOR QUEIJO OU PRESUNTO - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) IMPERMEÁVEIS DE 141G CONTENDO 06 UNIDADES, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	850	R\$ 7,74	R\$ 6.579,00
18	CAFÉ - TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 250 G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	PCT	10.400	R\$ 13,26	R\$ 137.904,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



19	CALDO DE CARNE CAIXA COM 114 GRAMAS.	PCT	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
20	CANELA EM PAU - SEM UMIDADE, SECO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, BOLORES E MOFO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. PACOTES INDIVIDUAIS DE 500G, EM SACOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	290	R\$ 45,13	R\$ 13.087,70
21	CATCHUP - 300 G. EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE POLIETILENO. NÃO DEVE ESTAR FURADA OU AMASSADA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	870	R\$ 4,86	R\$ 4.228,20
22	COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO PACOTE COM 100G.	PCT	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
23	COLORAU (CORANTE) - DE 1ª QUALIDADE. ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM. SEM UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM PESO DE 100G.	PCT	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00
24	CORANTE COMESTÍVEL (ANILINA)- . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 10ML.	UNID	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



25	CRAVO - SEM UMIDADE, SECO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, BOLORES E MOFO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. PACOTES INDIVIDUAIS DE 500G, EM SACOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	290	R\$ 35,60	R\$ 10.324,00
26	CREME DE LEITE- EMBALADO EM CAIXA DE POLIETILENO. NÃO DEVE ESTAR AMASSADO OU FURADO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 200ML.	UNID	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
27	ERVILHA - ACONDICIONADO EM LATA DE 280 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	LATA	1.250	R\$ 4,31	R\$ 5.387,50
28	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACHÊ DE 340G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES OU CAIXAS DE POLIETILENO OU EM FORMA DE SACHE, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.	SACHÊ	2.700	R\$ 3,16	R\$ 8.532,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



29	FARINHA DE AVEIA - CAIXA COM 170 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA OU AMASSADA.	CX	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
30	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1K G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM FUROS E COM DATA DE VALIDADE.	PCT	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
31	FARINHA DE MILHO - PRODUTO INFANTIL, COMPOSTO DE CEREAL, NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS (TIPO MUCILON OU NUTRILON). EMBALAGEM 230G.	PCT	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
32	FARINHA DE TAPIOCA - PACOTE DE 500 G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM FUROS E COM DATA DE VALIDADE.	PCT	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
33	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. PESO DE 1 KG, EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO SEM APRESENTAR FUROS NAS FACES EXTERIORES, CONTER DATA DE VALIDADE.	KG	1.950	R\$ 6,93	R\$ 13.513,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



34	FARINHA LÁCTEA - PACOTE DE 210 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	PCT	580	R\$ 3,86	R\$ 2.238,80
35	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	5.200	R\$ 11,00	R\$ 57.200,00
36	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	2.200	R\$ 9,83	R\$ 21.626,00
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	2.400	R\$ 11,95	R\$ 28.680,00
38	FERMENTO EM PÓ - ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 100 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	330	R\$ 4,47	R\$ 1.475,10



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



39	FLOCÃO DE MILHO - SEM UMIDADE, APRESENTADO EM PACOTE DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	2.200	R\$ 2,28	R\$ 5.016,00
40	FUBÁ DE MILHO - DESTINADO AO PREPARO E MINGAU. SEM UMIDADE E PRESENÇA DE FUIROS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G, ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	PCT	3.800	R\$ 5,13	R\$ 19.494,00
41	GOIABADA - A BASE DE GOIABADA, AÇÚCAR E OUTROS ADITIVOS. VALIDADE 06 MESES EMBALAGEM: 600G CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE ACORDO COM MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UNID	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
42	IOGURTE - NATURAL, SABORES (COCO, AMEIXA E MORANGO). EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 900G, ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE COM TEMPERATURAS EXIGIDAS NAS EMBALAGENS. CONTER MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00
43	LEITE CONDENSADO - 395 G. EMBALADO EM CAIXA DE POLIETILENO. NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU FURADA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.290	R\$ 8,46	R\$ 10.913,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



44	LEITE DE COCO - GARRAFA TRANSPARENTE 500 ML. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. 100% COCO.	GARRAFA	1.300	R\$ 7,93	R\$ 10.309,00
45	LEITE EM Pó DESNATADO - CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PESO DE 200G. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, LIMPOS, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	PCT	1.700	R\$ 9,77	R\$ 16.609,00
46	LEITE EM Pó INTEGRAL - CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PESO DE 200G. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, LIMPOS, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	PCT	14.200	R\$ 9,64	R\$ 136.888,00
47	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO - CAIXA COM 1 LITRO. COM LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNID	21.800	R\$ 7,37	R\$ 160.666,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



48	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA-PROCEDÊNCIA NACIONAL, INSETO DE MOFO(MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA) DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500 G. EMBALAGEM SECUNDARIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PODER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZADA PESO LIQUIDO DE 10KG.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.400	R\$ 4,50	R\$ 19.800,00
49	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 G. NÃO APRESENTAR UMIDADE NEM FURO NA PARTE EXTERNA, ASSIM COMO IMPUREZA OU MICROORGANISMO NO SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 G. NÃO APRESENTAR UMIDADE NEM FURO NA PARTE EXTERNA, ASSIM COMO IMPUREZA OU MICROORGANISMO NO SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	1.000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
51	MAIZENA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	UNID	120	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



52	MANTEIGA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	UNID	1.110	R\$ 32,65	R\$ 36.241,50
53	MARGARINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UNID	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
54	MASSA PARA LASANHA COM SEMÔLA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 93/2000 - ANVISA	PCT	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
55	MILHO DE PIPOCA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	KG	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
56	MILHO VERDE - ACONDICIONADO EM LATA OU POTE DE VIDRO, 300 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	LATA	1.400	R\$ 4,33	R\$ 6.062,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



57	MISTURA PARA BOLO - DIVERSOS SABORES, COM AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DEVIDAMENTE MENCIONADAS EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.750	R\$ 7,46	R\$ 13.055,00
58	ÓLEO COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA, EM GARRAFA DE 900 ML. NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA NEM AMASSADA. CONTER DATA DE VALIDADE.	GARRAFAS	1.400	R\$ 10,01	R\$ 14.014,00
59	PÃO FATIA INTEGRAL - 350G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SEM UMIDADE, SEM FUKOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
60	PÃO FATIA INTEGRAL LIGHT - 350G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SEM UMIDADE, SEM FUKOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
61	PÃO TIPO HOT DOG - PACOTE COM 10 UNIDADES. CHEIRO: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTENDO 500G	PCT	3.300	R\$ 8,51	R\$ 28.083,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



62	PIPOCA DOCE - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 40G.	PCT	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
63	PIRULITO CORAÇÃO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 200G.	PCT	90	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
64	PIRULITO PSICODÉLICO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	PCT	90	R\$ 19,99	R\$ 1.799,10
65	POLPA DE FRUTA - (CAJÁ, ACEROLA, UMBU, MANGA, GOIABA), 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM PESO DE 100G. ACONDICIONADA SOB REFRIGERAÇÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO A PARTIR DE 03 MESES APÓS RECEBIMENTO.	UNID	22.800	R\$ 2,05	R\$ 46.740,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



66	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA – DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FARDO COM 20 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
67	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO - VÁRIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1L. EMBALAGEM: PACOTES DE 30G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	PCT	150	R\$ 2,02	R\$ 303,00
68	REFRIGERANTES SABOR VARIADO OU EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 2 LITROS E EMBALAGEM SECUNDARIA FARDOS COM 06 UNIDADES 1ª QUALIDADE.	FARDOS	400	R\$ 35,34	R\$ 14.136,00
69	SAL REFINADO – SEM UMIDADE, SEM FUIROS E SUJIDADES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	900	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



70	SUCO - SABORES CAJU E ACEROLA - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500ML	UNID	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
71	TEMPERO COMPLETO - TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS, PESO 300G. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
72	VINAGRE DE MAÇA - INSETO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERRESO E DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500ML.	GARRAFA	750	R\$ 6,86	R\$ 5.145,00
ITEM	LOTE II - FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LISA, COMPACTO E FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	780	R\$ 5,08	R\$ 3.962,40
2	ABÓBORA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	650	R\$ 11,46	R\$ 7.449,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



3	AIPIM - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.120	R\$ 5,62	R\$ 6.294,40
4	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG.	KG	240	R\$ 13,10	R\$ 3.144,00
5	BANANA DA PRATA - EM PENCAS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITOS OU LARVAS.	DZ	1.230	R\$ 7,92	R\$ 9.741,60
6	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITOS OU LARVAS.	DZ	1.080	R\$ 12,48	R\$ 13.478,40
7	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, INTEGRAL, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA A SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.400	R\$ 7,36	R\$ 10.304,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



8	BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	370	R\$ 5,11	R\$ 1.890,70
9	CEBOLA BRANCA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.450	R\$ 7,02	R\$ 10.179,00
10	CEBOLINHA - (MOLHO) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	MOLHO	130	R\$ 3,41	R\$ 443,30
11	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.350	R\$ 8,12	R\$ 10.962,00
12	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
13	COCO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LISA, COMPACTO E FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	UNID	340	R\$ 3,63	R\$ 1.234,20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14	COENTRO - (MOLHO) 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	MOLHO	1.600	R\$ 4,05	R\$ 6.480,00
15	GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KILOS	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
16	LARANJA - DÚZIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	DUZIA	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
17	LIMÃO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	910	R\$ 3,20	R\$ 2.912,00
18	MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LISA, COMPACTA E FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	910	R\$ 11,27	R\$ 10.255,70
19	MAMÃO - DÚZIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	80	R\$ 5,58	R\$ 446,40
20	MANGA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	520	R\$ 5,74	R\$ 2.984,80



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



21	MARACUJÁ - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, INTEGRAL, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA A SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	650	R\$ 9,59	R\$ 6.233,50
22	MELANCIA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	UND	1.480	R\$ 13,63	R\$ 20.172,40
23	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	340	R\$ 5,26	R\$ 1.788,40
24	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	270	R\$ 3,97	R\$ 1.071,90
25	PIMENTÃO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.120	R\$ 7,36	R\$ 8.243,20
26	QUIABO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	280	R\$ 4,11	R\$ 1.150,80
27	REPOLHO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	650	R\$ 6,89	R\$ 4.478,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



28	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.800	R\$ 5,86	R\$ 16.408,00
29	UVA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, INTEGRAL, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA A SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
ITEM	LOTE III - EMBUTIDOS, PROTEÍNAS, FRIOS DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	BISTECA SUÍNA - CONGELADA, EMBALAGEM INSPECIONADA CAIXA COM 15KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	140	R\$ 260,83	R\$ 36.516,20
2	CARNE BOVINA - DE 1º COXÃO MOLE-SEM OSSO, FRESCA, CONSERVADA REFRIGERADA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO. (INSPECIONADO SIF-DIPOA)	KG	5.100	R\$ 40,04	R\$ 204.204,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



3	CARNE BOVINA DE 2ª - PALETA (CRUZ MACHADO) - EM PEÇAS INTEIRAS, MOÍDA, EM CUBOS E EM TIRAS, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO. (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	KG	5.100	R\$ 25,67	R\$ 130.917,00
4	CHARQUE PONTA DE AGULHA - PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	1.500	R\$ 42,34	R\$ 63.510,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



5	CORVINA EM POSTA - CONGELADO COM COR BRANCA LIGEIRAMENTE RÓSEA, COM CHEIRO LEVE CARACTERÍSTICO DO MAR, CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, TIPO SOB REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG,DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	200	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
6	COXA E SOBRE-COXA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	4.950	R\$ 13,07	R\$ 64.696,50
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA - CONGELADO COM COR BRANCA LIGEIRAMENTE RÓSEA, COM CHEIRO LEVE CARACTERÍSTICO DO MAR, CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, TIDO SOB REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	600	R\$ 45,58	R\$ 27.348,00
8	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIPOA Nº 304 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVBISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	4.900	R\$ 13,00	R\$ 63.700,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



9	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - EMBUTIDA, COZIDA E DEFUMADA, COM EMBALAGEM DE 2,5KG A VÁCUO, TRANSPARENTE, SEM FUROS. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	990	R\$ 65,61	R\$ 64.953,90
10	MUSCULO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPEDIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF - DIPOA)	KG	700	R\$ 30,70	R\$ 21.490,00
11	MUSSARELA - EMBALAGEM REFRIGERADA COM DATA DE VALIDADE	KG	200	R\$ 41,45	R\$ 8.290,00
12	OVOS DE GALINHA - SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS E RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES. APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PLACA	2.800	R\$ 25,97	R\$ 72.716,00
13	PEITO DE FRANGO - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	6.300	R\$ 21,48	R\$ 135.324,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14	PRESUNTO - EMBALAGEM REFRIGERADA COM DATA DE VALIDADE	KG	1.000	R\$ 26,59	R\$ 26.590,00
15	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM REFRIGERADA COM DATA DE VALIDADE.	KG	400	R\$ 41,59	R\$ 16.636,00
16	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 1ª QUALIDADE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NA FORMA RALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA E PACOTE PLÁSTICO DE 50G	PCT	117	R\$ 7,24	R\$ 847,08
17	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG - COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 5KG.	KG	300	R\$ 11,19	R\$ 3.357,00
18	SARDINHA BOCA TORTA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 130G.	UNID	1.000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
Valor Global:				R\$ 2.827.125,88	

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução dos itens constantes no empenho.

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação constante na ordem de fornecimento, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05



(cinco) dias úteis, após a entrega da ordem de fornecimento/nota de empenho;

- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas sanitárias vigentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:	2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
	2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
	2.033 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS
	1600 RECURSOS VINCULADOS

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
Secretaria:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto Atividade:	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria:	6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade:	2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1600 RECURSOS VINCULADOS

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOL. DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

7. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses



previstas Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de produto do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.



10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.3.2. Alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.3.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.3.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.3.6. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.3.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 12.1.3.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.3.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.3.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.3.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.3.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.3.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.3.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.3.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.3.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.3.19. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.3.20. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.3.2. Advertência;
 - 12.3.3. Multa;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A sanção prevista na cláusula 18.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.6. A sanção prevista na cláusula 18.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.
- 12.7. A sanção prevista na cláusula 18.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção prevista na cláusula 18.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 18.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções previstas nas cláusulas 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 18.3.2.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

12.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES:

14.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;

II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

14.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

14.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.



14.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 2.827.125,88 (Dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

16. REAJUSTE DE PREÇO:

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



16.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A fiscalização decorrente desta contratação nas **Secretarias Municipais** será acompanhada e fiscalizada pelos secretários das pastas.



18.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

18.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.14. O gestor do contrato, será a servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria N° 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização

18.14.1. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 18.14.1.1. - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 18.14.1.2. - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 18.14.1.3. - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 18.14.1.4. - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 18.14.1.5. - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



18.14.1.6. - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

19. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Prefeitura Municipal de Anguera reserva-se o direito de impugnar os itens fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O pagamento será conforme a quantidade fornecida constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Será recusado o recebimento do produto que não esteja adequado para o consumo, devendo a contratada substituir imediatamente o recusado.

Atenciosamente,

JOSÉ BISPO FILHO

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2025 06 de janeiro de 2025.



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 0XX/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº: CC CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	LOTE I - MERCEARIA DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 200 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	PCT	2.300		
2	AÇÚCAR GRANULADO - DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO, SEM UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, NÃO APRESENTAR FUROS E SUJIDADES, COM PESO DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	22.800		
3	AÇÚCAR REFINADO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	100		
4	ADOÇANTE À BASE DE STEVIA LÍQUIDO: FRASCO COM 80 ML, ADOÇANTE À BASE DE UM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STEVIA.	UNID.	140		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



5	ÁGUA MINERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (GALÃO). COM PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	16.800		
6	ÁGUA MINERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML. CONTENDO 12 UNIDADES E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4.500		
7	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	250		
8	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



9	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM 1 KG ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FECHADO A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	5.900		
10	AVEIA EM FLOCOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 170G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	300		
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER DATA DE VALIDADE.	GARRAFA	470		
12	BALA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 700G.	PCT	250		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM 350G E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	14.500		
14	BISCOITO SALGADO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



15	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600		
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM 350G E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	13.100		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



17	BISCOITO SALGADO, SABOR QUEIJO OU PRESUNTO - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS (PACOTE) IMPERMEÁVEIS DE 141G CONTENDO 06 UNIDADES, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	850		
18	CAFÉ - TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 250 G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	PCT	10.400		
19	CALDO DE CARNE CAIXA COM 114 GRAMAS.	PCT	200		
20	CANELA EM PAU - SEM UMIDADE, SECO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, BOLORES E MOFO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. PACOTES INDIVIDUAIS DE 500G, EM SACOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	290		
21	CATCHUP - 300 G. EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE POLIETILENO. NÃO DEVE ESTAR FURADA OU AMASSADA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	870		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



22	COCO RALADO SEM AÇÚCAR DESIDRATADO PARCIALMENTE DESENGORDURADO PACOTE COM 100G.	PCT	300		
23	COLORAU (CORANTE) - DE 1ª QUALIDADE. ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM. SEM UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM PESO DE 100G.	PCT	800		
24	CORANTE COMESTÍVEL (ANILINA)- . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 10ML.	UNID	200		
25	CRAVO - SEM UMIDADE, SECO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, BOLORES E MOFO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. PACOTES INDIVIDUAIS DE 500G, EM SACOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	290		
26	CREME DE LEITE- EMBALADO EM CAIXA DE POLIETILENO. NÃO DEVE ESTAR AMASSADO OU FURADO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 200ML.	UNID	200		
27	ERVILHA - ACONDICIONADO EM LATA DE 280 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	LATA	1.250		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



28	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACHÊ DE 340G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES OU CAIXAS DE POLIETILENO OU EM FORMA DE SACHE, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.	SACHÊ	2.700		
29	FARINHA DE AVEIA - CAIXA COM 170 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA OU AMASSADA.	CX	500		
30	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE DE 1K G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM FUROS E COM DATA DE VALIDADE.	PCT	500		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



31	FARINHA DE MILHO - PRODUTO INFANTIL, COMPOSTO DE CEREAL, NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS (TIPO MUCILON OU NUTRILON). EMBALAGEM 230G.	PCT	1.000		
32	FARINHA DE TAPIOCA - PACOTE DE 500 G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM FUROS E COM DATA DE VALIDADE.	PCT	500		
33	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. PESO DE 1 KG, EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO SEM APRESENTAR FUROS NAS FACES EXTERIORES, CONTER DATA DE VALIDADE.	KG	1.950		
34	FARINHA LÁCTEA - PACOTE DE 210 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	PCT	580		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



35	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	5.200		
36	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	2.200		
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG.	KG	2.400		
38	FERMENTO EM PÓ - ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 100 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	330		
39	FLOCÃO DE MILHO - SEM UMIDADE, APRESENTADO EM PACOTE DE 500G. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	2.200		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



40	FUBÁ DE MILHO - DESTINADO AO PREPARO E MINGAU. SEM UMIDADE E PRESENÇA DE FUIROS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G, ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	PCT	3.800		
41	GOIABADA - A BASE DE GOIABADA, AÇÚCAR E OUTROS ADITIVOS. VALIDADE 06 MESES EMBALAGEM: 600G CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE ACORDO COM MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UNID	400		
42	IOGURTE - NATURAL, SABORES (COCO, AMEIXA E MORANGO). EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 900G, ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE COM TEMPERATURAS EXIGIDAS NAS EMBALAGENS. CONTER MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600		
43	LEITE CONDENSADO - 395 G. EMBALADO EM CAIXA DE POLIETILENO. NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU FURADA. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.290		
44	LEITE DE COCO - GARRAFA TRANSPARENTE 500 ML. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. 100% COCO.	GARRAFA	1.300		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



45	LEITE EM PÓ DESNATADO - CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PESO DE 200G. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, LIMPOS, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	PCT	1.700		
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PESO DE 200G. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, LIMPOS, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	PCT	14.200		
47	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO - CAIXA COM 1 LITRO. COM LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNID	21.800		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



48	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA-PROCEDÊNCIA NACIONAL, INSETO DE MOFO(MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA) DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500 G. EMBALAGEM SECUNDARIA FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PODER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZADA PESO LIQUIDO DE 10KG.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.400		
49	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 G. NÃO APRESENTAR UMIDADE NEM FURO NA PARTE EXTERNA, ASSIM COMO IMPUREZA OU MICROORGANISMO NO SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	500		
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 G. NÃO APRESENTAR UMIDADE NEM FURO NA PARTE EXTERNA, ASSIM COMO IMPUREZA OU MICROORGANISMO NO SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	1.000		
51	MAIZENA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	UNID	120		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



52	MANTEIGA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	UNID	1.110		
53	MARGARINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UNID	1.000		
54	MASSA PARA LASANHA COM SEMÔLA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 93/2000 - ANVISA	PCT	200		
55	MILHO DE PIPOCA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	KG	200		
56	MILHO VERDE - ACONDICIONADO EM LATA OU POTE DE VIDRO, 300 G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE ESTAR FURADA, AMASSADA OU ABAULADA.	LATA	1.400		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



57	MISTURA PARA BOLO - DIVERSOS SABORES, COM AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DEVIDAMENTE MENCIONADAS EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.750		
58	ÓLEO COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA, EM GARRAFA DE 900 ML. NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA NEM AMASSADA. CONTER DATA DE VALIDADE.	GARRAFAS	1.400		
59	PÃO FATIA INTEGRAL - 350G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SEM UMIDADE, SEM FUKOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800		
60	PÃO FATIA INTEGRAL LIGHT - 350G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SEM UMIDADE, SEM FUKOS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.000		
61	PÃO TIPO HOT DOG - PACOTE COM 10 UNIDADES. CHEIRO: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTENDO 500G	PCT	3.300		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



62	PIPOCA DOCE - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 40G.	PCT	2.000		
63	PIRULITO CORAÇÃO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 200G.	PCT	90		
64	PIRULITO PSICODÉLICO - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500G.	PCT	90		
65	POLPA DE FRUTA - (CAJÁ, ACEROLA, UMBU, MANGA, GOIABA), 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM PESO DE 100G. ACONDICIONADA SOB REFRIGERAÇÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO A PARTIR DE 03 MESES APÓS RECEBIMENTO.	UNID	22.800		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



66	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA – DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FARDO COM 20 UNIDADES.	PCT	500		
67	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO - VÁRIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1L. EMBALAGEM: PACOTES DE 30G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	PCT	150		
68	REFRIGERANTES SABOR VARIADO OU EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 2 LITROS E EMBALAGEM SECUNDARIA FARDOS COM 06 UNIDADES 1º QUALIDADE.	FARDOS	400		
69	SAL REFINADO – SEM UMIDADE, SEM FUIROS E SUJIDADES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	900		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



70	SUCO - SABORES CAJU E ACEROLA - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 500ML	UNID	300		
71	TEMPERO COMPLETO - TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, PESO 300G. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	400		
72	VINAGRE DE MAÇA - INSETO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERRESO E DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500ML.	GARRAFA	750		
ITEM	LOTE II - FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LISA, COMPACTO E FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	780		
2	ABÓBORA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	650		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



3	AIPIM - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.120		
4	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG.	KG	240		
5	BANANA DA PRATA - EM PENCAS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITOS OU LARVAS.	DZ	1.230		
6	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTOS E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITOS OU LARVAS.	DZ	1.080		
7	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, INTEGRAL, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA A SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.400		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



8	BETERRABA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	370		
9	CEBOLA BRANCA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.450		
10	CEBOLINHA - (MOLHO) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	MOLHO	130		
11	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.350		
12	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	800		
13	COCO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LISA, COMPACTO E FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	UNID	340		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14	COENTRO - (MOLHO) 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	MOLHO	1.600		
15	GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KILOS	100		
16	LARANJA - DÚZIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	DUZIA	100		
17	LIMÃO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	910		
18	MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LISA, COMPACTA E FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	910		
19	MAMÃO - DÚZIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	80		
20	MANGA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	520		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



21	MARACUJÁ - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, INTEGRAL, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA A SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	650		
22	MELANCIA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	UND	1.480		
23	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	340		
24	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	270		
25	PIMENTÃO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	1.120		
26	QUIABO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	280		
27	REPOLHO - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	650		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



28	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTAS DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.800		
29	UVA - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, INTEGRAL, COM TAMANHO UNIFORME, COM CASCA LISA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA A SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300		
ITEM	LOTE III - EMBUTIDOS, PROTEÍNAS, FRIOS DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	BISTECA SUÍNA - CONGELADA, EMBALAGEM INSPECIONADA CAIXA COM 15KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	140		
2	CARNE BOVINA - DE 1º COXÃO MOLESEM OSSO, FRESCA, CONSERVADA REFRIGERADA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO. (INSPECIONADO SIF-DIPOA)	KG	5.100		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



3	CARNE BOVINA DE 2ª - PALETA (CRUZ MACHADO) - EM PEÇAS INTEIRAS, MOÍDA, EM CUBOS E EM TIRAS, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO. (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	KG	5.100		
4	CHARQUE PONTA DE AGULHA - PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	1.500		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



5	CORVINA EM POSTA - CONGELADO COM COR BRANCA LIGEIRAMENTE RÓSEA, COM CHEIRO LEVE CARACTERÍSTICO DO MAR, CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, TIPO SOB REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG,DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	200		
6	COXA E SOBRE-COXA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	4.950		
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA - CONGELADO COM COR BRANCA LIGEIRAMENTE RÓSEA, COM CHEIRO LEVE CARACTERÍSTICO DO MAR, CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, TIDO SOB REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	600		
8	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIPOA Nº 304 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVBISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	4.900		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



9	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – EMBUTIDA, COZIDA E DEFUMADA, COM EMBALAGEM DE 2,5KG A VÁCUO, TRANSPARENTE, SEM FUROS. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	990		
10	MUSCULO – CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPEDIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF – DIPOA)	KG	700		
11	MUSSARELA – EMBALAGEM REFRIGERADA COM DATA DE VALIDADE	KG	200		
12	OVOS DE GALINHA – SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS E RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES. APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PLACA	2.800		
13	PEITO DE FRANGO - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	6.300		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14	PRESUNTO - EMBALAGEM REFRIGERADA COM DATA DE VALIDADE	KG	1.000		
15	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM REFRIGERADA COM DATA DE VALIDADE.	KG	400		
16	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 1ª QUALIDADE PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NA FORMA RALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA E PACOTE PLÁSTICO DE 50G	PCT	117		
17	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG - COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 5KG.	KG	300		
18	SARDINHA BOCA TORTA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 130G.	UNID	1.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

PREGÃO N.º XXX/2026
PROCESSO (PRC) N.º XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base do **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º xx/2026**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A ATENDER AS



NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANGUERA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.3. - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (...)

PLANILHA:



4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail:

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e



contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.



6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:	2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 2.033 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS 1600 RECURSOS VINCULADOS

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
Secretaria:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto Atividade:	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria:	6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade:	2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1600 RECURSOS VINCULADOS

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOL. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na
- 8.7. A fiscalização decorrente desta contratação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da pasta.
- 8.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



8.15 . O Gestor do Contrato, será Sr. , em conformidade à Portaria Nº xx, de xx de xxxx de 20xx, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Anguera - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Anguera, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 14.133/21, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Proprietário/Sócio administrador, o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx-xx Órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado na (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANGUERA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a



firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na presente Ata em **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

PLANILHA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua integral, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO



6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço, conforme



a Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de



Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

- e) Deve conter características, qualidade, composição, peso, validade da garantia.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa,



previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);



12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá



comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Anguera, XX de XXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Anguera
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto xx/202x de xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Xx.Xxx.Xxxx/Xxxx-Xx
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Local

_____/_____/_____
Data

Representante Legal



**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, / ____ / ____
Local Data

Representante Legal